



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.618/08

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2008, de efetivação de despesas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos, para acobertar despesas de pavimentação da Av. Vital Paulino da Costa, no trecho compreendido entre a Av. Antonio Paulino da Costa e Rua Tiradentes / Rua Juscelino K. de Oliveira, através de recursos de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos, Unidade 08 e Sub-Unidade 03, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos	
Subunidade 03 – Departamento de Obras Públicas	R\$
15 Urbanismo	
451 Infra-Estrutura Urbana	
1506 Projeto de Edificação e ou Infra-Estrutura	
1.031 Obra e Instalação de Via Pública – Convênio	
4490 51 Obras e Instalações Ficha 0524	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

Art. 3º - Como recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações.

ANULAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Finanças	
04 Administração	R\$
123 Administração Financeira	
0402 Implementação da Administração Financeira	
0.049 Transferência da Contribuição ao FUNDOMAQ	
4430 41 Contribuições Ficha 0061	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	100.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 29 de janeiro de 2008.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal